



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

ATA Nº 002, no décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 08h30min, reuniram-se no DETRAN/MT, na sala de reuniões da Presidência, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 187/2020/GP/DETRAN-MT, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de março de 2020, a fim de credenciar os interessados e receber seus envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços para a presente Tomada de Preços nº 04/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de reforma predial na 23ª CRT de Juara - MT.**

Credenciou-se para o certame apenas a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI** – CNPJ: 03.066.383/0001-99, representada pelo Sr. Sidney Oliveira Silva – CPF: 346.513.651-91.

A empresa **ANDARES CONSTRUTORA** – CNPJ 35.729.499/0001-57 não se credenciou, deixando os envelopes de habilitação e proposta comercial aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Aberta a sessão, após decorrido o prazo de credenciamento previsto em Edital, passamos para a abertura do(s) envelope(s) de habilitação, ocasião em que a Comissão analisou todos os documentos habilitatórios.

Com relação à empresa **ANDARES CONSTRUTORA** – CNPJ 35.729.499/0001-57, esta Comissão constatou que, no bojo dos documentos habilitatórios, não havia atestado de capacidade técnica em nome da empresa, com registro no CREA, acompanhado de CAT, descumprindo, assim, o item 9.9.2.2 do Edital. Assim sendo, a empresa não comprovou sua qualificação técnica, razão pela qual restou **INABILITADA**.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Informamos ainda que foram consultadas as documentações complementares de todos os licitantes (Consulta Consolidada do TCU e o Cadastro de Fornecedores Sancionados/MT – SIAG), com exceção do CEIS (pois o site da CGE/MT estava fora do ar) e que todos estavam regulares. Como se tratam de documentos complementares não obrigatórios, não há prejuízo na habilitação.

Questionado ao(s) licitante(s) sobre as consignações observadas nos documentos habilitatórios, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) se **abstiveram de apresentar consignações**;

Após análise documental, habilitou-se para o certame apenas a empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI** – CNPJ: 03.066.383/0001-99.

Questionado ao(s) licitante(s) sobre a intenção de interpor recurso sobre o julgamento dos documentos de habilitação o(s) representante(s) da(s) empresa(s) se abstiveram.

Ato contínuo, passamos para a abertura do envelope da proposta comercial da licitante habilitada.

A empresa **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI** – CNPJ: 03.066.383/0001-99 apresentou a proposta, contendo as planilhas em mídia digital, no valor de **R\$188.152,55** (cento e oitenta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Questionado ao(s) licitante(s) sobre a intenção de consignar observações acerca dos documentos das propostas apresentadas, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) se abstiveram.

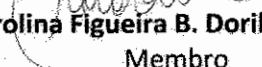
Nos termos do item 11.1.3 do Edital, o julgamento da proposta comercial será realizado em sessão interna, cujo resultado será comunicado via Diário Oficial do Estado, ficando os licitantes desde a publicação, intimados a apresentar recurso, caso queiram, nos termos do art. 109, inciso I, alínea b da Lei Federal 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Nada mais a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a sessão às 10h08min.


Maiko Fraida Ferreira
Presidente


Carolina Figueira B. Dorileo Silveira
Membro


Lidiane Marques de Campos
Membro


CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI

CNPJ: 03.066.383/0001-99

Sidney Oliveira Silva

CPF: 346.513.651-91

